

Proc. Administrativo 24- 1.216/2026

De: Giovanna S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 24/02/2026 às 08:37:14

Setores envolvidos:

SITEC, SENAPREV, AA-GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-GP, SENAPREV - DAF, SITEC-GAB, SITEC-DGAF, SITEC-SGDIT, SITEC - GDSSD, SEMAD-RECEP, SEMAD-AUTU, SENAPREV-RH, SITEC - SGTD

CONTRATAÇÃO DO DATAPREV PARA ACESSO AO SIRC PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SENAPREV

Segue para assinatura e publicação do ato declaratorio!

—
Giovanna Pereira Santos
Semad- Autuação

Anexos:
ato_declaratorio_senaprevv.pdf

PROCESSO: Nº 6.026/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

" Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, solicitação constante no **processo administrativo de nº 1.216/2026**, para a Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica-se como finalidade ter acesso aos dados de Nascimento; aos dados de casamento e aos dados de óbitos, tendo em vista, que a Legislação Previdenciária do Município define a realização anual do recadastramento previdenciário, no intuito de atualizar os dados cadastrais em atendimento as normas e, consequentemente efetivar a prova de vida e, com os acessos aos dados ora identificados acima, o RPPS terá condições plenas e imediatas para promover as devidas providências legais em cumprimento à norma constitucional com a Legislação Previdenciária Local;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da **empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ nº. **42.422.253/0001-01**, serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, no valor estimado de **R\$.13.751,40 (Treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Maria Emos Ferreira
Presidente Senaprev
Decreto 002/2025

(62) 3275-3000

senadorcanedo.go.gov.br

Go 403 Km 9 - Morada do Morro.
75.250-000, Senador Canedo -

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E944-ED03-1A0F-E022>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E944-ED03-1A0F-E022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA EMOS FERREIRA (CPF 355.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 09:23:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 09:23 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E944-ED03-1A0F-E022>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO**Publicação: 25/02/2026****INEXIGIBILIDADE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

” Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, solicitação constante no **processo administrativo de nº 1.216/2026**, para a Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica se como finalidade ter acesso aos dados de Nascimento; aos dados de casamento e aos dados de óbitos, tendo em vista, que a Legislação Previdenciária do Município define a realização anal do recadastramento previdenciário, no intuito de atualizar os dados cadastrais em atendimento as normas e, conseqüentemente efetivar a prova de vida e, com os acessos aos dados ora identificados acima, o RPPS terá condições plenas e imediatas para promover as devidas providências legais em cumprimento à norma constitucional com a Legislação

Previdenciária Local;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da **empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ nº. **42.422.253/0001-01**, serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, no valor estimado de **R\$.13.751,40 (Treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Maria Emos Ferreira

Presidente Senaprev

Decreto 002/2025

Matéria publicada no diário do dia 25/02/2026.

Código do diário: 52lioqu355

Edição: 356